



LEI N° 413/2007-PGMP

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO SAAE DE PARINTINS,
PARA O ANO DE 2008 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 13 de dezembro de 2007, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins, para o exercício financeiro de 2008, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.208.500,00 (Dois Milhões, Duzentos e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º - A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros inclusive as transferências feitas pela União, na forma em vigor, conforme anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES

| | |
|--------------------------------------|-------------------------|
| 1.6 – Receita de Serviços | R\$ 1.731.000,00 |
| 1.9 – Outras Receitas Correntes | R\$ 77.500,00 |
| Total da Receitas Correntes | R\$ 2.208.500,00 |
| Total da Receita Orçamentária | R\$ 2.208.500,00 |

Art. 3º - A despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte resumo:

1. P 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

3.0 – Despesas Correntes

| | | |
|--|-----|---------------------|
| 3.1 – Pessoal e encargos Sociais | R\$ | 625.000,00 |
| 3.2 – Juros e encargos da dívida | R\$ | 73.000,00 |
| 3.3 – Outras Despesas Correntes | R\$ | <u>1.275.500,00</u> |
| Sub-Total das Despesas Correntes | R\$ | 1.973.500,00 |
| 4.0 – Despesas de Capital | | |
| 4.4 – Investimentos | R\$ | 105.000,00 |
| 4.6 – Transferências de Capital | R\$ | <u>130.000,00</u> |
| Sub-Total das Despesas de Capital | R\$ | 235.000,00 |
| Total Geral da Despesa | R\$ | 2.208.500,00 |





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 4º - Para garantir a exeqüibilidade do orçamento, fica o SAAE autorizado:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da receita orçamentária.

II - A criar, através de Decretos, elementos, subelementos e itens da despesa.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 26 de dezembro de 2007.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins



Procuradoria Jurídica: Rua Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone/Fax: (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580
E-MAIL: procuradoria@jurupari.com.br